



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2016

**TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO
DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO - RS, Sr. **Marcelo D'Agostini**, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e pela Lei Municipal n° 2.249/2016 de 12 de abril de 2016, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Sertão/RS, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de imóveis próprio municipais, que será realizado **às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão, na Av. Getúlio Vargas, 563 - Sertão/RS.

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto, a alienação das áreas de terras abaixo descritas:

IMÓVEL I: Matrícula n° 0901. "Uma Parte de Terras, situado no lugar denominado Butiá Grande, neste Município de Sertão, antigo Distrito de Coxilha, Município de Passo Fundo, com área superficial de hum mil metros - (1.000m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte e Sul, com terras dos doadores, Lucídio Spegiorin e Marizeti Spegiorin, por linha seca; ao Leste, com terras de Julio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Esberci e Bianco Ceron, onde faz frente; ao Oeste, ainda com terras dos doadores, Lucídio Spegiorin e Marizeti Spegiorin. Medindo vinte metros de frente, por cinquenta metros de frente a fundo (20X50).” **Avaliado em R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VALOR CAUÇÃO - R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).**

IMÓVEL II: Matrícula nº 1.116. “Uma fração de Terras de Cultura, na Secção Rio do Peixe, neste Município de Sertão, com área superficial de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500m²), medindo (40m) de frente, por (62,50m) de frente a fundos, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, Leste e Oeste, com o restante das propriedades dos vendedores, Ernesto Della Vechia e Clementina Della Vechia; ao Sul, com a estrada que da Capela Santa vai ao Rio do Peixe.” **Avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). VALOR CAUÇÃO - R\$ 925,00 (Novecentos e vinte cinco reais).**

IMÓVEL III: Matrícula nº 1.110. “Uma fração de Terras de Cultura, situada no lugar denominado Capela Santa Catarina, neste Município de Sertão, com área superficial de dois mil e vinte e cinco metros (2.025m²), confrontando: ao Norte, com a estrada geral que desta cidade vai ao passo do Guabijú do Rio do Peixe; ao Sul e Leste, com terras de Honorio Conte; ao Oeste, com terras de Santo Antunes de Souza, medindo (45m) em cada parede.” **Avaliado em R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais). VALOR CAUÇÃO - R\$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais).**

IMÓVEL IV: Matrícula nº 1.117. “Uma Fração de Terras de Cultura, situada na Capela Santa Catarina, neste Município de Sertão, com área superficial de dois mil metros quadrados (2.000m²), medindo (50m) de frente com a estrada Geral, por (40m) de frente a fundos, confrontando: ao Norte, Sul e Oeste, com terras dos donatários, Fiorindo Tranquilo D’Agostini e Angela D’Agostini; ao Leste, com terras da Mitra Diocesana de Passo Fundo.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Avaliado em R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). VALOR CAUÇÃO - R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

IMÓVEL V: Matrícula nº 0224. "Uma Parte de Terras de Campo e Matos, situada na Secção Costa do Butiá Grande, neste Município de Sertão, com área superficial de cinco milhões quinhentos e sessenta mil metros quadrados (5.560.000m²), pertencendo ao Município de Sertão a área de quinze mil metros quadrados (15.000m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte com parte da mesma área de terras de propriedade de Octávio Ciro Boff, João Spegiorin, Carmen Maria Boff, Oscar Eugênio Boff, Darci Agostinho Boff, Hugo Mario Boff e Vera Terezinha Boff; ao Sul, com terras adquiridas pela Mitra Diocesana de Passo Fundo; ao Leste, com parte da mesma área de terras de propriedade de Octávio Ciro Boff, João Spegiorin, Carmen Mario Boff, Oscar Eugênio Boff, Darci Agostinho Boff, Hugo Mário Boff e Vera Terezinha Boff; ao Oeste com terras de Luiz Fernando Benicá. **Avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). VALOR CAUÇÃO - R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - A habilitação nesta licitação se limitará à comprovação do recolhimento:

2.2.1 - Da quantia de 5% (cinco por cento) do preço mínimo previsto no item 1 do presente edital, a título de caução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

2.3 - O depósito previsto no item 2.2.1 deverá ser efetuado até uma hora antes dos horários designados para a abertura da licitação, na seguinte conta corrente:

Agência: 0833 - Banrisul - SERTÃO

Número da Conta: 04.003954.0-7

2.4 - O comprovante de recolhimento do valor previsto no item 2.2.1 deverá ser apresentado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para a Tesoureira fornecer uma declaração de pagamento da caução, essa declaração deverá constar no envelope de nº 01-DOCUMENTAÇÃO.

2.5 - A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante depósito na conta corrente indicada pelos licitantes na proposta de compra;

2.6 - A caução será devolvida sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente, ressalvada a do vencedor do certame, que será retida e deduzida do valor total a ser pago;

2.7 - A caução apresentada pelo vencedor poderá ser aproveitada para participação em novo certame licitatório com o mesmo objeto, sem incidência de juros ou correção monetária, porém, somente nos casos em que ocorra rescisão amigável do contrato.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Ao

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2016

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (nome completo da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2016

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA

PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.1 - O envelope n° 1 deverá conter:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social e comprovante de inscrição e CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) Declaração de pagamento da caução, fornecida pela Tesoureira, que trata o item 2.2.1 do presente edital.
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2. - O envelope n° 2 deverá conter:

3.2.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal do proponente e respeitando os critérios de julgamento do item 6 do presente edital, contendo:

- a) Preço proposto para a (s) área (s) de terra (s); **(ANEXO I)**
- b) Forma de pagamento, respeitando o previsto na Lei Municipal n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

2.249/2016.

c) Validade da proposta: mínimo 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias.

d) Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública. **(ANEXO II)**

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, bem como tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente vencedor;

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.1 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.1 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações e será considerado vencedor o participante que fizer **a maior oferta financeira apresentada para o imóvel constante do objeto da licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

6.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo maior oferta financeira do item.

6.3 - Em caso de empate entre dois ou mais participantes será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, de conformidade com o Artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e Legislação subsequente.

6.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital;
- c) Apresentar preço menor que o valor mínimo estabelecido.

6.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

7.5 - A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total a ser pago pela aquisição do imóvel.

7.6 - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela Lei Municipal nº 2.249/2016.

8 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

8.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste edital.

8.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

8.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do artigo 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as "propostas" dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

8.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes proposta, ficando cientes os licitantes da designação.

8.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 " proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

8.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões a licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Correrão por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura pública e de seu registro, incluindo as custas e emolumentos devidos ao órgão cartorário e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

9.2. - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

9.3. - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4. - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5. - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6. - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. - Em nenhuma hipótese será concedido para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

9.8. - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.9. - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe facultam o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

9.10. - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

9.11. - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.12. - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Proposta Financeira;
- b) **ANEXO II** - Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública;
- c) **ANEXO III** - Minuta de Contrato.

Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Comissão Permanente de Licitações no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sertão, pelo telefone (54)3345-1295 ou e-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Sertão, 03 de maio de 2016.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SERTÃO/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2016

IMÓVEL

LANCE OFERTADO R\$

Data, assinatura e indicação do RG do representante legal da
pessoa jurídica e mais indicação dos dados da pessoa jurídica
participante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos que aceitamos e nos submetemos a atender a todos os termos contidos no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**.

Data, assinatura e indicação do RG do representante legal da pessoa jurídica e mais indicação dos dados da pessoa jurídica participante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA DE ÁREAS DE TERRAS

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.615.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo D'Agostini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3054730671, expedida pela SSP/RS, inscrito no C.I.C. sob nº 690.250.610-87, residente e domiciliado na Comunidade de Santa Catarina, neste município de Sertão/RS e de outro lado a empresa, com sede administrativa na cidade de, na Av. nº, Bairro ato representada pelo Sr. RG nº expedida pela, CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente tem por objeto a alienação de imóvel rural, de propriedade do Município de Sertão, conforme dados abaixo:

IMÓVEL I: Matrícula nº 0901. "Uma Parte de Terras, situado no lugar denominado Butiá Grande, neste Município de Sertão, antigo Distrito de Coxilha, Município de Passo Fundo, com área superficial de hum mil metros - (1.000m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte e Sul, com terras dos doadores, Lucídio Spegiorin e Marizeti Spegiorin, por linha seca; ao Leste, com terras de Julio Esberci e Bianco Ceron, onde faz frente; ao Oeste, ainda com terras dos doadores, Lucídio Spegiorin e Marizeti Spegiorin. Medindo vinte metros de frente, por cinquenta metros de frente a fundo (20X50)." Avaliado em R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

IMÓVEL II: Matrícula nº 1.116. "Uma fração de Terras de Cultura, na Secção Rio do Peixe, neste Município de Sertão, com área superficial de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500m²), medindo (40m) de frente, por (62,50m) de frente a fundos, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, Leste e Oeste, com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

restante das propriedades dos vendedores, Ernesto Della Vechia e Clementina Della Vechia; ao Sul, com a estrada que da Capela Santa vai ao Rio do Peixe." Avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

IMÓVEL III: Matrícula nº 1.110. "Uma fração de Terras de Cultura, situada no lugar denominado Capela Santa Catarina, neste Município de Sertão, com área superficial de dois mil e vinte e cinco metros (2.025m²), confrontando: ao Norte, com a estrada geral que desta cidade vai ao passo do Guabijú do Rio do Peixe; ao Sul e Leste, com terras de Honorio Conte; ao Oeste, com terras de Santo Antunes de Souza, medindo (45m) em cada parede." Avaliado em R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).

IMÓVEL IV: Matrícula nº 1.117. "Uma Fração de Terras de Cultura, situada na Capela Santa Catarina, neste Município de Sertão, com área superficial de dois mil metros quadrados (2.000m²), medindo (50m) de frente com a estrada Geral, por (40m) de frente a fundos, confrontando: ao Norte, Sul e Oeste, com terras dos donatários, Fiorindo Tranquilo D'Agostini e Angela D'Agostini; ao Leste, com terras da Mitra Diocesana de Passo Fundo." Avaliado em R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

IMÓVEL V: Matrícula nº 0224. "Uma Parte de Terras de Campo e Matos, situada na Secção Costa do Butiá Grande, neste Município de Sertão, com área superficial de cinco milhões quinhentos e sessenta mil metros quadrados (5.560.000m²), pertencendo ao Município de Sertão a área de quinze mil metros quadrados (15.000m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte com parte da mesma área de terras de propriedade de Octávio Ciro Boff, João Spegiorin, Carmen Maria Boff, Oscar Eugênio Boff, Darci Agostinho Boff, Hugo Mario Boff e Vera Terezinha Boff; ao Sul, com terras adquiridas pela Mitra Diocesana de Passo Fundo; ao Leste, com parte da mesma área de terras de propriedade de Octávio Ciro Boff, João Spegiorin, Carmen Mario Boff, Oscar Eugênio Boff, Darci Agostinho Boff, Hugo Mário Boff e Vera Terezinha Boff; ao Oeste com terras de Luiz Fernando Benicá. Avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

02. O preço certo, justo e contratado entre as partes é de R\$ (.....) a ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da assinatura do presente contrato, através da Conta Concorrente:

Agência: 0833 - Banrisul - SERTÃO

Número da Conta: 04.003955.0-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

O valor caucionado depositado pelo comprador será convertido em parte do pagamento.

03. São motivos de rescisão do contrato, com a retomada do imóvel, a critério do CONCEDENTE, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas até então devidas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além do previsto nos arts. 1.425 e 333 do Código Civil, os seguintes:

3.1. Inexatidão ou falsidade de qualquer das declarações prestadas, relacionadas com a habilitação dos PROMITENTES COMPRADORES;

04. Todos os tributos e demais encargos que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel ou sobre a operação objeto deste instrumento serão pagos pelos COMPRADORES, nas épocas próprias, reservando-se o CONCEDENTE o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação da propriedade.

4.1. Os COMPRADORES responsabilizar-se-ão por quaisquer despesas e ônus decorrentes da execução do presente contrato, bem como pelas despesas necessárias à transmissão do imóvel.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2016.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____ .
2. _____ .